



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3a. REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº  
**A33**  
SETOR DE ARQUIVO

*Handwritten signature*

Dist. ....

JCJ n.º 1.045/68

OBJETO — salários, 13º salários, férias

AUDIÊNCIAS

31-3-69 às 13,45 h

6-5-69 " 12,45h

" sine die "

*Handwritten arrow*

32.1-74 - 14.15

*Handwritten signature*

RECTE — PEDRO CELESTINO DE OLIVEIRA

RECDO. — BASE- CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

NCr\$ 210,84

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de outubro  
do ano de 1968 na Secretaria da Junta de Conciliação  
e Julgamento de Goiânia autuo a  
reclamação

que segue

*Handwritten signature*  
Chefe da Secretaria





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*Fl. 2  
Certo*

## TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 30 dias do mês de outubro de 19 68

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania, Pedro Celestino ~~Filho~~ de Oliveira

servente solteiro brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
Jardim Novo Mundo, Rua Diamante s/n  
(Residência)

portador da C. P. - N.º 34868, Série 146 e apresentou a seguinte reclamação contra BASE - Construções Indústria e Comércio Ltda.

domiciliado na Rua 25, nº 108, centro  
(Rua e Número)

- ADMISSÃO : 20-4-68
- DISPENSA : 3-10-68, c/aviso
- SALÁRIO : NCr\$0,63 por hora
- PAGAMENTO : semanal

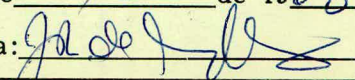
13º salário de 68, 5/12.....	63,00
Férias proporcionais, 5/12.....	42,00
Salários retidos de 3 semanas de 6 a 12, de 13 a 19, de 19 a 25 de setembro 68, à razão de NCr\$35,28 por semana.....	<u>105,84</u>
	210,84

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcd. do inteiro teor da presente reclamação a-fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s), Rcte(s).

  
\_\_\_\_\_  
CHEFE DA SECRETARIA

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
→ Pedro Celestino de Oliveira  
RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.  
\_\_\_\_\_  
30 de 10 de 1968  
Chefe de Secretaria: 





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º.....

**BASE- Construções Indústria e Comércio Ltda.**  
**Rua 25, nº 108, centro**

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

**Pedro Celestino de Oliveira**

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9, às 13,45 treze e quarenta e cinco horas do dia 31 (trinta e um) do mês de março de 1969 para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 7, de fevereiro de 19 69

*J. de S. L.*  
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 26 de 2 de 69  
foi expedida a notificação da sentença de fls. 3  
pelo registrado postal nº 38556 com "AR",  
Goiânia, 26 de 2 de 69  
*J. de S. L.*  
Chefe da Secretaria

*633*

Franqueado — Art. 1º,  
Dec. 1.995/40



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULG  
CAIXA POSTAL - 120  
GOIÂNIA-GO.

Not. reclamação

Aviso de recebimento

À  
Base-Construções Indústria e Comércio Ltda.  
rua 25, n. 108 - Centro  
NESTA



Mod. 19

Registrada N.º

38556



ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO:

Mudou-se do endereço indicado  
Em 28/2/69 Juvenal Lima

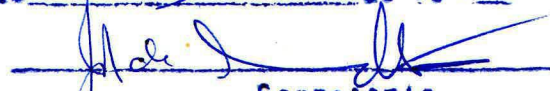
Não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento, fica o correio obrigado, sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver esta no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei — Artigo 774, da C. L. T.

67.5  
/2

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes autos, ao  
Sr. Presidente.

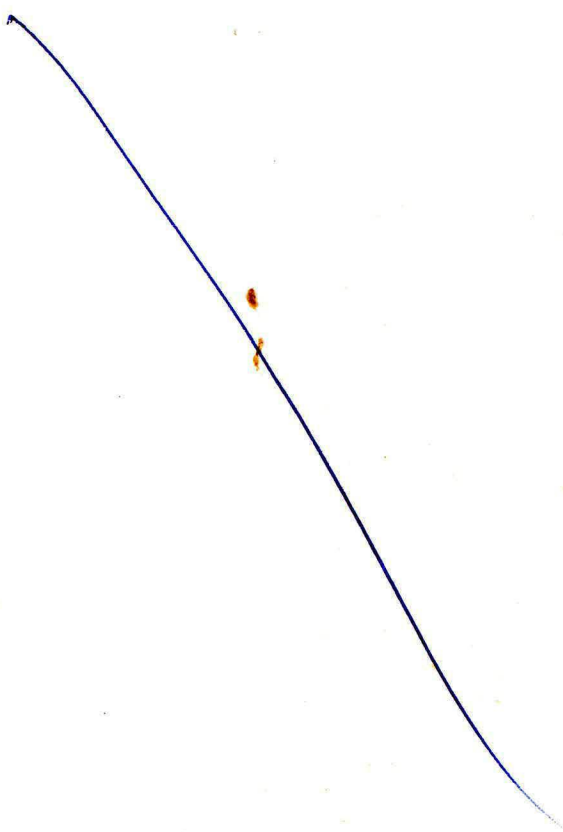
Goiania, 4 de 3 de 1969

  
Secretário

Notifico o reclamante para  
indicar o endereço atual de  
residência.

67.4-3-69.

Paulo F. F. -



C E R T I D ã O

1969/5  
6

Certifico que, tendo em vista a suspensão do expediente dos dias 31, 1, 2, 3 e 4, conforme Portaria TRT nº 82/69, foi o presente processo incluído na pauta do dia 6 de maio de 1969, às 12,45 hs, ficando o reclamante ciente da nova audiência designada.

Goiânia, 7-4-69

  
Chefe de Secretaria







6.05.69 - 1.045/68

do - Art. 1º  
5/49



JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
CAIXA POSTAL 120  
GOIÂNIA-GO.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIAO

Not. de autd.

Aviso de Recebimento

*Handwritten signature*

Ilmo. Sr.

Base # Construções Industria e Comércio Ltda.

Rua 25 nº 108 - centro

N E S T A

**A.R.**

Registrada N.º

**39.034**



ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO:

Mudou-se do endereço  
indicado

Go 14/4/69

~~Quil~~

Não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento, fica o correio obrigado, sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver esta no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei — Artigo 774, da C. L. T.

Fls. 9

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusões os presentes autos, ao  
Snr. Presidente.

Goiania, 23 de X de 19 69

*[Signature]*  
Secretário

Notificar o recdo. p/  
indicar o endereço atual  
da recda.

24/4/69  
*[Signature]*



Res 10  
/

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº. JCJ- 1.045/68

Aos 6 dias do mês de maio do ano de 1969, às 12,45 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Heráclito Pena Junior, M. M. Juiz do Trabalho, presente os srs. vogal representante dos empregadores, e Domiciano de Sousa Marinho, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Pedro Celestino de Oliveira contra Base - Construções Ind. e Com. Ltda., relativa a salários 13º salário e férias.

no valor de NCr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, havendo comparecido apenas o reclamante.

Pelo reclamante foi dito que não possuía o endereço da reclamada razão porque solicitava fôsse a audiência adiada sine die para possibilitar a nova localização da firma.

Nada mais havendo encerrou-se a presente audiência.

Pedro Celestino de  
Oliveira

Remoshaug

62 11  
*[Handwritten signature]*

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que o presente processo entrou em pauta com audiência designada para o dia 22 de janeiro de 1974, às 14h15min.

Goiânia, 25 de outubro de 1973.

*[Handwritten signature]*

Aux. de administração -8-A





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*16.12*  
*OB*

NOTIFICAÇÃO N.º \_\_\_\_\_

Sr.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
Pedro Celestino de Oliveira

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Pça. Cívica nº 226  
às 14,15 ( quatorze hs. e quinze min. ) horas do dia 22  
( vinte e dois ) do mês de janeiro-1974 , a audiência relativa a reclamação acima referida.

Goiânia , 08 de janeiro de 19 74

Sr.  
Pedro Celestino de Oliveira  
Jardim Novo Mundo Rua Diamante-SN  
Nesta

\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

MOD. 11

**CERTIDÃO**  
Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 7150  
Goiânia, 11 de 1 1974  
\_\_\_\_\_  
(Chefe de Secretaria)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

13  
13

NOTIFICAÇÃO N.º \_\_\_\_\_

Sr.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
Pedro Celestino de Oliveira

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Pça. Cívica nº 226 às 14,15 ( catorze hs. e quinze min. ) horas do dia 22 ( vinte e dois ) do mês de janeir-1974 , a audiência relativa a reclamação acima referida.

Goiania , 08 de janeiro

de 19 74

\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

SA.  
\_\_\_\_\_  
Base- Construções Indústria e Comércio Ltda.

MOD. 11

**CERTIDÃO**

Verifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º 7151  
Goia. n.º 11 de 1 197 1


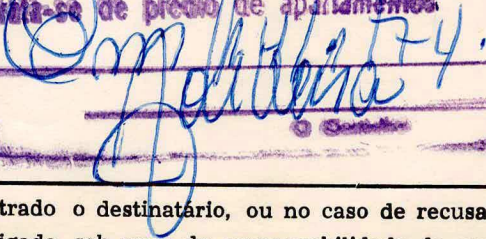
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria



Verificar-se, segundo informações  
Desconhecido no endereço indicado  
Não existe o número indicado  
Endereço insuficiente  
Recusado pelo próprio destinatário  
Destinatário em viagem  
Destinatário desconhecido

XXX

XXX

	<b>ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO:</b>
Trata-se de prédio de apartamentos	
	
Não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento, fica o correio obrigado, sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver esta no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei — Artigo, 774 da C. L. T.	

*Handwritten scribbles*



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho  
3.ª REGIÃO

p. 1045/68  
net

Sr.

PEDRO CELESTINO DE OLIVEIRA  
Rua Diamante s/n. Jardim Novo Mundo

NESTA

CORREIO BRASIL  
40



Registrada N.º 7150





PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho  
3.ª REGIÃO

p.1045/68  
not

A  
BASE CONSTRUÇÕES INDUSTRIAS E COMERCIO  
Rua 25 nº 108 centro  
NESTA



Registrada N.º

7151

*16/16*  
*[Signature]*

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ - 1.045/68

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 1974, às 14,15 horas, em sua sede reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Domingos de Athair Martins Baptista, M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres, vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Pedro Celestino de Oliveira contra BÂSE-Const. Ind. e Com. Ltda., relativa a salários, etc.

no valor de Cr\$210,84

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, ausentes ambas.

Em virtude da ausência do recte. à audiência, RESOLVEU esta JCJ. de Goiânia, à unânimidade determinar o arquivamento da reclamatória, nos termos da lei.

Custas pelo recte., no valor de cr\$21,08, dispensadas.

Nada mais.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

ORLANDO B. ROCHA TORRES - Vogal  
Rep. dos Empregadores

*[Faint text]*  
Vogal  
Rep. dos Empregados